



Direção Geral do Fórum

Portaria

DIREÇÃO DO FORO

PORTARIA Nº 31/2018

Designa comissões permanentes de licitações, pregoeiros e equipes de apoio ao pregão e comissões de análise de amostras para o processamento e julgamento de licitações

O DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 79, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal,

Considerando o que dispõem o art. 3.º, inciso IV, da Lei n.º 10.520, de 7/7/2002, o art. 8.º, inciso I, do Decreto n.º 5.450, de 31/5/2005, e o art. 51 da Lei n.º 8.666, de 21/6/93,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia - CPL/OSE -, à qual incumbirá a elaboração das minutas de convites e de editais, bem como o processamento e julgamento dos certames licitatórios para contratação de obras e serviços de engenharia, formada pelos servidores Juliana Lemos Nunes, Maria Engrácia Paes Freire Falcão e Daniela Ferraz, que será presidida pela primeira e, sucessivamente, nas suas ausências, impedimentos e suspeições, pelos demais membros da comissão, tendo ainda como suplente o servidor Filipe de Deus Ishigami.

Art. 2.º Designar Comissão Permanente de Licitações - CPL1 - para elaboração das minutas de convites e de editais, bem como para o processamento e julgamento de certames licitatórios, excetuando-se os que versarem sobre obras e serviços de engenharia, formada pelos servidores Maria Engrácia Paes Freire Falcão, Filipe de Deus Ishigami e Daniela Ferraz, que será presidida pela primeira e, sucessivamente, nas suas ausências, impedimentos e suspeições, pelos demais membros da comissão, tendo ainda como suplente o servidor Marcos Antônio Cabral da Silva.

Art. 3.º Designar os servidores José Ivan Barbosa de Melo Ferraz, Marcos Antônio Cabral da Silva, Maria Engrácia Paes Freire Falcão e João Batista Oliveira da Cunha para atuarem como pregoeiros nos pregões presenciais e eletrônicos, estando incumbidos, entre outras atribuições, do recebimento das propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como da habilitação e da adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, caso não haja interposição de recurso.

Parágrafo único. Os servidores de que trata este artigo integrarão equipe de apoio ao pregão do pregoeiro que processar e julgar o certame licitatório.

Art. 4.º Designar o servidor Francisco Rocha de Alencar para atuar nos pregões presenciais a serem realizados na Subseção Judiciária de Petrolina.

Art. 5.º Nos pregões que tiverem por objeto a contratação ou registro de preços atuarão comissões de análise de amostra, quando solicitada a sua participação pelo pregoeiro, assim constituídas:

I - Yuri Galindo França de Oliveira, José Moreira Lima Neto e Telmo Araújo da Rocha Barros, nas contratações e registro de preços de equipamentos de informática, tendo o primeiro como presidente;

II - José Moreira Lima Neto, Jeremias José de Oliveira e José Robério Siqueira da Silva, nas contratações e registro de preços de suprimentos de informática, tendo o primeiro como presidente;

III - José Robério Siqueira da Silva, Abnílson Vilar de Santana e Jeremias José de Oliveira, nas contratações de fornecimento ou registro de preços de materiais de limpeza, tendo o primeiro como presidente;

IV - José Robério Siqueira da Silva, Filipe de Deus Ishigami e Neulaide Maria Cabral Tozzi, nas contratações de fornecimento ou registro de preços de bens permanentes, excetuados os constantes do inciso I deste artigo, tendo o primeiro como presidente;

V - José Robério Siqueira da Silva, Jeremias José de Oliveira e Luiz Carlos Palmeira nas contratações de fornecimento ou registro de preços de materiais de consumo, excetuados os constantes dos incisos II e III deste artigo, tendo o primeiro como presidente.



Diário Eletrônico Administrativo SJPE

Nº 51.0/2018 Recife - PE, Disponibilização: Sexta-feira, 16 Março 2018

§ 1.º As comissões de que trata este artigo elaborarão Relatório de Análise das amostras fornecidas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação, em que constarão, de modo objetivo e sistemático, os motivos da aprovação ou rejeição do material apresentado, a fim de subsidiar a seleção das propostas nos processos de aquisição ou registro de bens.

§ 2.º A manifestação, por parte de qualquer membro titular da comissão, contrária ao Relatório de Análise, deverá ser feita à parte, por escrito, devidamente fundamentada, no mesmo prazo previsto no § 1.º deste artigo, eximindo-o das responsabilidades decorrentes da eventual contratação em desacordo com o seu entendimento.

Art. 6.º Fica revogada a Portaria n.º 00022/2017, veiculada no Diário Eletrônico Administrativo SJPE de 16/3/2017.

Art. 7.º Esta Portaria entrará em vigor a partir do primeiro dia útil seguinte à sua disponibilização no Diário Eletrônico Administrativo SJPE.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO, DIRETOR DO FORO**, em 14/03/2018, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.